



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO REITOR**

Ofício nº. 690/2014/GR/UFES
Ref.: 779.376/2014-75

Vitória, 28 de novembro de 2014.

Ao Senhor
José Magesk Belmiro
Coordenador Geral
Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES)

Assunto: **Encaminha resposta**

Senhor Coordenador Geral,

Em atenção ao Ofício nº 093/2014 – SINTUFES, apresentamos abaixo as respostas às reivindicações originadas a partir da assembleia geral ocorrida dia 19/11/2014.

1. **Revogação da Portaria do Reitor nº 2623, de 6/11/2014, sobre o funcionamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.** Resposta: negado. Salientamos que a implantação de qualquer sistema e de novos procedimentos em qualquer instituição, especialmente de natureza tão abrangente quanto o registro eletrônico de ponto, está sujeita a adaptações e correções de eventuais problemas que vierem a ser identificados. Tendo em vista as eventualidades neste momento da entrada em vigor do novo sistema eletrônico de ponto, a Administração Central da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) recomendou a todas as chefias que comuniquem às unidades competentes (Direções de Centro, Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI) as ocorrências inesperadas nos equipamentos, que busquem orientações no caso de dúvida quanto aos procedimentos para inclusão de informações no novo sistema e que procurem sempre soluções que permitam assegurar de forma serena o processo de implantação do sistema e, ao mesmo tempo, não prejudiquem os nossos servidores que têm demonstrado seu compromisso e contribuição para que a nossa Universidade cumpra sua missão de forma efetiva. Enquanto não for solucionado o eventual problema no sistema de ponto, a chefia deverá garantir o controle de entrada e saída, observando a jornada daquele setor.

2. **Adiamento do início do funcionamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto até que todos os servidores tenham seus processos avaliados.** Resposta: mantém o início do funcionamento do sistema no dia 1º/12/2014. Todos os servidores lotados nos setores que não obtiveram em tempo hábil suas solicitações analisadas e aprovadas pelo Conselho Universitário deverão cumprir a jornada de 8 horas diárias. O Conselho irá analisar todas as solicitações. O objetivo é proteger o servidor para que futuramente ele não seja cobrado por algum órgão de controle e tenha que devolver parte do salário recebido.

3. **Extensão da obrigatoriedade do registro de ponto para os detentores de cargo CD-4.** Resposta: a PROGEP já providenciou consulta junto ao Ministério da Educação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO REITOR**

sobre esse assunto e estamos aguardando resposta. Até lá, manteremos a dispensa com base no documento nº 04500 003473/2009-25 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. **Reformulação da Portaria do Reitor, contemplando o art. 7º da Resolução que trata do controle de frequência dos docentes.** Resposta: a PROGEP encaminhou um “e-mail” para todos os docentes da UFES dando ciência do art. 7º da Resolução nº 60/2013. A Administração, por meio do NTI, está implantando um sistema que irá cruzar informações sobre oferta de disciplinas, pesquisas e projetos, envolvendo as Pró-reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa e Pós-graduação, como forma de dar transparência às atividades docentes. Independentemente disso, os docentes estão obrigados a cumprir os horários de aulas e de reuniões e as demais atividades nos termos do citado art. 7º.

5. **Participação do Reitor em audiência pública.** Resposta: sempre estive aberto ao diálogo e a receber a diretoria do SINTUFES quando solicitado. A proposta será analisada.

6. **Certificação dos aparelhos do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto quanto à emissão de cupom.** Resposta: a certificação já foi providenciada. No momento em que for feito o registro biométrico pelo servidor, será enviada uma mensagem de correio eletrônico. Esta mensagem será encaminhada para o endereço de correio eletrônico institucional, que todo servidor já possui. Para acessar as mensagens, o servidor usará o endereço mail.ufes.br – a senha é a mesma do Portal do Servidor. Caso o usuário não a possua, basta acessar o portal de autenticação em senha.ufes.br e entrar com o CPF e o endereço pessoal de correio eletrônico registrado no SIAPE. O usuário receberá uma mensagem no endereço pessoal com as instruções, para que escolha uma senha dentre as oferecidas. Salientamos que não há exigência legal para impressão de comprovante a cada registro. Essa impressão implicaria custos recorrentes, como rolos de papel, mão de obra para reposição e manutenção além do custo inicial das impressoras. Tais despesas são muito altas, desnecessárias e de difícil justificativa devido à ausência de exigência legal. O sistema, portanto, garante ao servidor total controle de seus registros diários de entrada e saída.

Atenciosamente,


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor